

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia dezenove de março do ano de mil  
2 novecentos e noventa e oito (19.03.98), nesta cidade do Recife,  
3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos  
4 Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente,  
5 Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da  
6 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Roberto  
7 Ferreira Lins e Mauro Alencar de Barros; Jurista, Dr. Nilton  
8 Wanderley de Siqueira; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr.  
9 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Maria Inês  
10 Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada  
11 a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência do Juiz  
12 Mário Gil e fez a leitura do seguinte expediente: MENSAGEM FAX  
13 Nº 649, comunicando que o TSE em 03.03.98, através de despacho do  
14 Min. Nilson Naves, negou seguimento ao Recurso Especial nº  
15 15.032/97 (Proc. nº 4550/96-TRE), procedente de Afrânio.  
16 DESPACHO: “Lido em sessão. Ciente. Providencie-se.”;  
17 MENSAGEM FAX Nº 781, do TSE, comunicando que em 12.03.98,  
18 o Min. Eduardo Ribeiro, proferiu decisão negou seguimento ao  
19 Agravo de Instrumento nº 1011/97 (Proc. nº 1201/97 - TRE),  
20 procedente de Recife-PE. DESPACHO: “Lido em sessão. Ciente.  
21 Providencie-se.”; TELEX-CIRCULAR Nº 31-SS, comunicando que  
22 o TSE, em sessão de 17.03.98, determinou a formação de rede  
23 nacional de rádio e televisão, para transmissão gratuita do programa  
24 político-partidário do PCB, no dia 06.04.98. DESPACHO: “Lido em  
25 sessão. Ciente. Anote-se.”; TELEX-CIRCULAR Nº 28/SS,  
26 comunicando que o TSE, em sessão de 12.03.98, determinou a  
27 formação de rede nacional de rádio e televisão, para transmissão  
28 gratuita do programa político-partidário do PSDB, no dia 25.05.98.  
29 DESPACHO: “Lido em sessão. Ciente. Anote-se.”; TELEX-  
30 CIRCULAR Nº 29/SS, comunicando que o TSE, em sessão de  
31 12.03.98, julgando pedido do PT, determinou: 1) a formação de rede  
32 nacional de rádio e televisão, para transmissão gratuita do programa  
33 político-partidário, no dia 18.06.98; 2) transmissão de inserções  
34 nacionais de 30 segundos cada, nas seguintes datas: abril/98 - 21, 23,  
35 25, 28 e 30; maio/98 - 02, 05 e 07; 3) formação de redes regionais para

36 transmissão gratuita do programa político-partidário no dia 22.06.98.  
37 DESPACHO: “Lido em sessão. Ciente. Anote-se”. Em seguida, o Des.  
38 Presidente passou a palavra ao JUIZ ROBERTO LINS, que relatou o  
39 Processo n° 1096/96, Classe XVII, Diversos, em que o PT encaminha  
40 prestação de contas referente ao exercício de 1995. DECISÃO:  
41 “Unanimemente e de acordo com o parecer da Procuradoria, foram  
42 rejeitadas as contas do partido, com a aplicação do art. 37, da Lei n°  
43 9096/95”. Posteriormente, o Des. Presidente relatou os seguintes  
44 processos da Classe I, Feito Administrativo, através dos quais os  
45 Juízes Eleitorais solicitam a requisição de funcionários para servirem  
46 como Auxiliares de Cartório: PROCESSO N° 8953/98, da 101ª Zona,  
47 Jaboatão dos Guararapes, Jorge Luiz Pinto de Souza, Tânia Maria da  
48 Silva, Maria Célia Brayner Lins de Araújo, Maria Luíza Patrício da  
49 Silva e Maria de Fátima Cavalcanti de Albuquerque; PROCESSO N°  
50 8957/98, da 2ª Zona, Recife, Antônio Maciel Correia; PROCESSO N°  
51 8958/98, da 119ª Zona, Abreu e Lima, José Paulo da Silva. DECISÃO  
52 NOS PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente, deferida a requisição,  
53 pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação  
54 do auxiliar em cartório”. Continuando, o Des. Presidente relatou os  
55 seguintes processos da Classe I, Feito Administrativo: PROCESSO N°  
56 8877/98, da 9ª Zona, Recife, em que o Juiz Eleitoral solicita a  
57 requisição de Sebastiana Galdino Dias, para servir como Auxiliar de  
58 Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a requisição até  
59 31.12.98, conforme Ato publicado no Diário da Justiça n° 50, de  
60 18.03.98.”; PROCESSO N° 8946/98, da 48ª Zona, Altinho, em que o  
61 Juiz Eleitoral indica Genivaldo Joaquim da Silva para responder pela  
62 Escrivania Eleitoral e Maria do Socorro Rodrigues da Silva, para  
63 exercer a Chefia do Cartório. DECISÃO: “Unanimemente,  
64 homologadas as indicações.”; Pedido de reconsideração da decisão  
65 proferida, em sessão de 19.12.97, nos autos do PROCESSO N°  
66 8703/97, em que Manoel Amaro Pereira Júnior, Maria de Fátima  
67 Monte da Silva e Jorge Luiz dos Santos, Técnicos Judiciários do  
68 Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, solicitam que seja  
69 aplicado às suas gratificações incorporadas de Chefe de Cartório de  
70 Zona Eleitoral, o direito previsto no art. 1º da Lei n° 7.748/89,  
71 combinado com a Resolução n° 15.265/89, com efeito *ex tunc*.  
72 DECISÃO: “Unanimemente, indeferiu-se o pedido de reconsideração,  
73 mantida a decisão anterior”. Finalizando, o Dr. Francisco Rodrigues,  
74 Procurador Regional Eleitoral, comunicou que estará ausente na  
75 sessão da próxima 5ª feira, por motivo de viagem, a serviço, para  
76 Brasília. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que,  
77 para constar, eu Elletta, Diretora Geral da Secretaria,  
78 mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente  
79 assinada.